



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA  
ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA  
ACOMPANHAMENTO DURANTE A VISITA  
TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO  
DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 4ª ETAPA DO  
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO  
– MG, RESPECTIVAS MEDIÇÕES E  
ASSESSORAMENTO PARA LANÇAMENTO DE  
DADOS – TCE/MG.”**

**ABRIL DE 2021**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021

**FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos na área de construção civil para acompanhamento durante a visita técnica, acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto – MG e respectivas medições.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003- 3.3.90.36

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (PORTARIA 06/2021)**

*Margarida Maria Melo Moraes*  
**MARGARIDA MARIA MELO MORAES**  
Presidente

*Paloma Santos Andrade*  
**PALOMA SANTOS ANDRADE**  
Membro

*Fabia Machado Ferreira*  
**FABIA MACHADO FERREIRA**  
Membro

**ANO 2021**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



## COMUNICADO INTERNO

**ASSUNTO:** Determinação (faz)

**ORIGEM:** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

**DATA:** 12/04/2021.

**Ilma. Diretora Geral do Legislativo**

**Sra. Fábiana Machado Ferreira**

Em virtude da necessidade de contratação de serviços técnicos na área de construção civil voltados ao acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto, solicito sejam oficiadas/comunicadas pessoa físicas ou jurídicas que prestem este tipo de serviço, no sentido de que as mesmas possam encaminhar proposta de preços para a realização dos serviços em questão, obedecendo assim, os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Cordialmente.

  
**CELSO MACHADO FERREIRA**

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



## COMUNICAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Documentação (encaminha)

ORIGEM: Diretoria Geral da Câmara

DATA: 22/04/2021

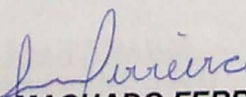
Exmo.

Presidente da Câmara

Sr. CELSO MACHADO FERREIRA

Em atenção a determinação feita por V.Exa., venho através da presente encaminhar para o devido conhecimento as propostas de preços apresentadas por pessoas interessadas a prestar os serviços em questão, para que esta Presidência possa optar pela contratação.

Cordialmente.

  
**FÁBIA MACHADO FERREIRA**  
Diretora Geral da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

PARECER JURÍDICO



PARECER nº 015/2021

ASSUNTO: Dispensa de licitação nº 004/2021

Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## I – RELATÓRIO:

Em observância ao contido no art. 38, inciso VI e Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa encaminha o presente expediente de solicitação para o exame desta Assessoria Jurídica, visando o parecer jurídico acerca do procedimento de Dispensa nº 004/2021, o qual restou devidamente instaurado, no intuito de promover a **contratação de serviços técnicos na área de construção civil para acompanhamento durante a visita técnica, acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do prédio da câmara Municipal de Rio Preto – MG, respectivas medições e assessoramento para lançamento de dados – TCE/MG.**

Consta nos autos deste procedimento comunicado interno, da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto, solicitando que a Ilma. Sra. Diretora Geral encaminhasse ofício e comunicação, direcionadas às pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras do tipo de serviço assinalado no preâmbulo deste parecer, visando que os interessados enviasse à esta Comissão de Licitação propostas de preço para a realização dos serviços em questão.

Ato contínuo, a Ilma. Sra. membra da Comissão de Licitação anexou aos autos deste procedimento as propostas recebidas, no sentido de que fossem tomadas medidas para formalizar a contratação do prestador dos serviços supracitados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

Neste diapasão, considerando que a contratação pretendida não terá dispêndio superior ao limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa solicitou requisição administrativa a fim de que a proposta com o menor valor entre as apresentadas fosse escolhida para ser objeto de contratação, nos termos propostos, à luz da legislação atinente, acrescidos do objetivo temporal do contrato planejado, devendo tal instrumento ser celebrado pelo prazo de seis (6) meses.

Sendo o que cabe relatar, emite-se o parecer.



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Escorado nos princípios norteadores da Administração Pública, e, por conseguinte, acrescido dos princípios inerentes à matéria, elencados no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, pretende-se com o processo licitatório alcançar a proposta mais vantajosa.

Consoante disposição contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a licitação é procedimento obrigatório, eis que exigência legal, devidamente regulamentada pela Lei nº 8.666/93, ressalvadas as possibilidades de contratação direta, que ora se alvitra, sem a necessidade de um processo licitatório, quando a situação figurar como exceção à regra, na forma de dispensa de licitação, consoante o disposto no art. 24, inciso II, entremeado a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





Ademais, denota-se que a contratação almejada tem como escopo suprir a necessidade de contratação de serviços técnicos na área de construção civil para acompanhamento durante a visita técnica, acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto e respectivas medições, o que se dará por meio de dispensa de licitação, visto que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais previstos para a modalidade eleita, conforme disposições contidas no Decreto nº 9.412/2018, o qual *“atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Neste contexto, diante de previsão legal no sentido da realização ou não do procedimento licitatório sob a discricionariedade da administração pública, haja vista o valor não ultrapassar aquele estipulado na legislação atinente, registra-se que a Comissão de Licitação, mediante processo de licitação nº 004/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, contratou empresa para a realização da 4ª etapa de construção do prédio da Câmara Municipal de Rio Preto.

Nota-se, portanto, preenchidos os requisitos autorizadores do procedimento de dispensa de licitação em curso, restando devidamente caracterizado que os valores a serem pagos não ultrapassam o limite legal, consoante o previsto para este expediente.

### **III – DA CONCLUSÃO:**

Destarte, tendo como parâmetro o valor global dos serviços a serem contratados, e, referendado pelas razões expostas, salvo melhor juízo, opino favoravelmente a realização do relatado procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do que resta preceituado nos art. 24, inciso II, art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, e art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista não haver óbice ao



prosseguimento do presente procedimento, à luz dos princípios que regem a matéria, notadamente aqueles esculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que a análise em questão se restringe aos aspectos jurídicos, excetuando-se, à vista disso, questões técnicas.

É o Parecer, *sub censura* desta Comissão de Licitação.

Rio Preto/MG, 23 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALVES**

Assessor Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



## REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2021

REQUISITANTE
Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Preto

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de serviços técnicos na área de construção civil para acompanhamento durante a visita técnica, acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto – MG e respectivas medições.	1- Proposta de Preço 2- Certidões negativas

PRAZO	VALOR TOTAL
06 (seis) meses	R\$ 1.700,00

TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO
Serviço	Empreitada a preço global

TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Valor será pago quando da conclusão do objeto do contrato.

EMPRESA/PROFISSIONAL INDICADO PARA CONTRATAÇÃO	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Matheus Alves Campos	CREA N° 248074

OBSERVAÇÕES
Preço apresentado pelo licitante é compatível com o valor de mercado.

SOLICITADO POR	
Data: 23/04/2021	 Celso Machado Ferreira Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



## PROJETO BÁSICO ANEXO A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2020

### 01 – OBJETO

Contratação de serviços técnicos na área de construção civil para acompanhamento durante a visita técnica, acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto – MG e respectivas medições.

### 02 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 - Assessoria na área de construção civil voltados à execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades institucionais.

2.2 – Acompanhamento da visita técnica referente ao processo de licitação nº 04/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, prestando esclarecimentos técnicos aos licitantes interessados.

2.3 – Acompanhamento dos serviços de construção da 4ª Etapa do Prédio da Câmara Municipal de acordo com as disposições no cronograma físico-financeiro, Projeto Arquitetônico, Planilha de servidor e demais elementos instrutores do processo de licitação nº 004/2021.

2.4 – Apresentação de respostas a questionamentos dos licitantes e recursos administrativos que tenham referencia na área de atuação;

2.5 - Orientações a comissão de licitação e a Câmara Municipal de Rio Preto em relação do objeto licitado;

03 - DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais.

### 05 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a conclusão dos serviços e emissão de boletim com a respectiva medição e de acordo com as regras de contabilidade pública.

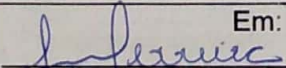
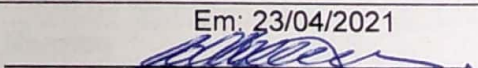
### 06 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

### 07 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

O **CONTRATADO** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Os serviços deverão ser prestados pelo **CONTRATADO** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

PREPARADO POR	APROVADO POR
 Em: 23/04/2021	 Em: 23/04/2021
<b>Fábila Machado Ferreira</b> Diretora Geral da Câmara	<b>Celso Machado Ferreira</b> Presidente da Câmara de Rio Preto





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

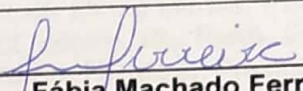


## DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

### SOLICITAÇÃO

Com fundamento no dispositivo legal mencionado na requisição em referência, solicito autorizar a dispensa de licitação para contratar a(s) empresa(s) indicada(s) com a finalidade de executar o objeto descrito. Esclareço que o(s) preço(s) a ser(em) autorizado(s) e que compõe o valor total é(são) praticado(s) pelo mercado conforme pesquisa que realizei.

Em: 23/04/2021

  
Fábيا Machado Ferreira  
Diretora Geral da Câmara

### INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.3.90.36 -01.01.00.01.031.001.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara

Em: 23/04/2021

Contador


### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** dispensar licitação para contratar a empresa indicado e, a ela, **ADJUDICO** o objeto requerido até ao valor total especificado na requisição em referência.

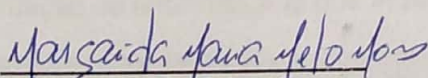
Considerando as normas legais, autorizo, também, adotar o **TERMO CONTRATO** como instrumento contratual.

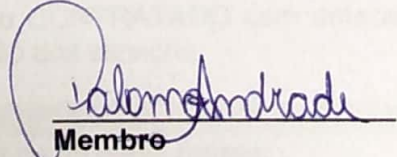
Também, com o objetivo de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

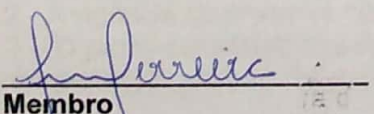
Em 23/04/2021.

  
Celso Machado Ferreira  
Presidente da Câmara de Rio Preto

De acordo:

  
Presidente da licitação

  
Membro

  
Membro